Prefeitura Municipal de Castro

LEI N° 2181/2010

PUBLICADO EM
25/ 06 /2010 no jornal
Bol. Inf. nº 225

Súmula: Autoriza a alienação de veículos do Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os seguintes veículos, inservíveis ao serviço público:

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	Valor R$
17	GM Caravam Ambulância	ABT 1983	1991	1.000,00
36	Ônibus Mercedes Benz	KTX 5925	1988	12.500,00
86	Ford Escor Hobby	AEO 0793	1994	2.000,00
87	GMC 14.190	AHM 7549	1997/98	10.000,00
89	GMC 14.190	AHM 7550	1997/98	10.000,00
101	GM Camioneta S-10	AII 3021	1999	10.000,00

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação – Laudo nº 077/2010 que passa a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 28 de junho de 2010.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL